

editais. É imprescindível a apresentação da documentação de regularidade. Caso não sejam atendidas as solicitações, a AGE encaminhara ao Ministério da Economia, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) esta notificação, para apuração das referidas fiscalizações.

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 458047

NOTIFICAÇÃO

Nº 93/2019-AGE/GPROJ Belém, 25 de julho de 2019.

A empresa Construflex – Construções e Incorporações LTDA.

CNPJ: 22.929.707/0001-10

Rua Antônio Barreto, nº 130, sala 1201/1202, CEP: 66055-050, Umarizal, Belém – PA.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a instauração de Investigação Preliminar nº 15/2019 de 29 de janeiro de 2019 e prorrogação nº 105/2019 de 17 de abril de 2019, instaurou investigação preliminar 2019/37013 e Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) cuja portaria 174/2019 publicada no dia 14 de junho de 2019, com o fito de apurar os indícios de irregularidades nos processos licitatórios referentes as obras do Asfalto na Cidade, realizado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018 a GPROJ – Gerência de Projetos e Obras da AGE, responsável pela auditoria técnica da investigação preliminar, REITERAMOS a notificação nº 78/2019 – AGE /GROJ de 28 de junho de 2019 para que a empresa apresente: Quadro de responsáveis técnicos da mesma, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos e relação de profissionais de engenharia / arquitetura, diretamente ligados às obras do programa Asfalto na Cidade, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos, conforme o acordo de cooperação técnica entre a AGE e CAU - nº 006/2019-AGE/PA-CAU/PA – e AGE e CREA - nº 367087/2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, localizada à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro Fátima, CEP 66060-160, no prazo de 5 dias corridos a constar da publicação deste edital. É imprescindível a apresentação da documentação de regularidade. Caso não sejam atendidas as solicitações, a AGE encaminhara ao Ministério da Economia, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) esta notificação, para apuração das referidas fiscalizações.

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 458056

NOTIFICAÇÃO

Nº 95/2019-AGE/GPROJ Belém, 25 de julho de 2019.

A empresa ETEC – Empresa Técnica de Engenharia e Comércio LTDA.

CNPJ: 05.856.869/0001-56

Rua do Payol, nº 15a, Térreo, Val-de-Cans, CEP: 66617-630, Belém - PA.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a instauração de Investigação Preliminar nº 15/2019 de 29 de janeiro de 2019 e prorrogação nº 105/2019 de 17 de abril de 2019, instaurou investigação preliminar 2019/37013 e Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) cuja portaria 174/2019 publicada no dia 14 de junho de 2019, com o fito de apurar os indícios de irregularidades nos processos licitatórios referentes as obras do Asfalto na Cidade, realizado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018 a GPROJ – Gerência de Projetos e Obras da AGE, responsável pela auditoria técnica da investigação preliminar, REITERAMOS a notificação nº 81/2019 – AGE /GROJ de 28 de junho de 2019 para que a empresa apresente: Quadro de responsáveis técnicos da mesma, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos e relação de profissionais de engenharia / arquitetura, diretamente ligados às obras do programa Asfalto na Cidade, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos, conforme o acordo de cooperação técnica entre a AGE e CAU - nº 006/2019-AGE/PA-CAU/PA – e AGE e CREA - nº 367087/2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, localizada à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro Fátima, CEP 66060-160, no prazo de 5 dias corridos a constar da publicação deste edital. É imprescindível a apresentação da documentação de regularidade. Caso não sejam atendidas as solicitações, a AGE encaminhara ao Ministério da Economia, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) esta notificação, para apuração das referidas fiscalizações.

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 458063

NOTIFICAÇÃO

Nº 98/2019-AGE/GPROJ Belém, 25 de julho de 2019.

A empresa Rodoplan Serviços de Terraplenagem LTDA

CNPJ: 07.014.625/0001-51

Ramal Benjamin Constant, nº 156, Bairro: Cururutuaia, CEP: 68600-000, Bragança – PA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a instauração de Investigação Preliminar nº 15/2019 de 29 de janeiro de 2019 e prorrogação nº 105/2019 de 17 de abril de 2019, instaurou investigação preliminar 2019/37013 e Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) cuja portaria 174/2019 publicada no dia 14 de junho de 2019, com o fito de apurar os indícios de irregularidades nos processos licitatórios referentes as obras do Asfalto na

Cidade, realizado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018 a GPROJ – Gerência de Projetos e Obras da AGE, responsável pela auditoria técnica da investigação preliminar, REITERAMOS a notificação nº 74/2019 – AGE /GROJ de 28 de junho de 2019 para que a empresa apresente: Quadro de responsáveis técnicos da mesma, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos e relação de profissionais de engenharia / arquitetura, diretamente ligados às obras do programa Asfalto na Cidade, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos, conforme o acordo de cooperação técnica entre a AGE e CAU - nº 006/2019-AGE/PA-CAU/PA – e AGE e CREA - nº 367087/2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, localizada à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro Fátima, CEP 66060-160, no prazo de 5 dias corridos a constar da publicação deste edital. É imprescindível a apresentação da documentação de regularidade. Caso não sejam atendidas as solicitações, a AGE encaminhara ao Ministério da Economia, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) esta notificação, para apuração das referidas fiscalizações.

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 458072

NOTIFICAÇÃO

Nº 93/2019-AGE/GPROJ Belém, 25 de julho de 2019.

A empresa Construflex – Construções e Incorporações LTDA.

CNPJ: 22.929.707/0001-10

Rua Antônio Barreto, nº 130, sala 1201/1202, CEP: 66055-050, Umarizal, Belém – PA.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a instauração de Investigação Preliminar nº 15/2019 de 29 de janeiro de 2019 e prorrogação nº 105/2019 de 17 de abril de 2019, instaurou investigação preliminar 2019/37013 e Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) cuja portaria 174/2019 publicada no dia 14 de junho de 2019, com o fito de apurar os indícios de irregularidades nos processos licitatórios referentes as obras do Asfalto na Cidade, realizado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP).

Com base no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018 a GPROJ – Gerência de Projetos e Obras da AGE, responsável pela auditoria técnica da investigação preliminar, REITERAMOS a notificação nº 78/2019 – AGE /GROJ de 28 de junho de 2019 para que a empresa apresente: Quadro de responsáveis técnicos da mesma, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos e relação de profissionais de engenharia / arquitetura, diretamente ligados às obras do programa Asfalto na Cidade, devidamente identificados por suas ART's / RRT's recolhidas nos respectivos conselhos, conforme o acordo de cooperação técnica entre a AGE e CAU - nº 006/2019-AGE/PA-CAU/PA – e AGE e CREA - nº 367087/2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, localizada à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro Fátima, CEP 66060-160, no prazo de 5 dias corridos a constar da publicação deste edital. É imprescindível a apresentação da documentação de regularidade. Caso não sejam atendidas as solicitações, a AGE encaminhara ao Ministério da Economia, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) esta notificação, para apuração das referidas fiscalizações.

Ilton GIUSSEPP Stival MENDES da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 458150

DECISÃO DA CAUTELAR

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através da portaria AGE Nº187/2019 de 26 de Junho de 2019 e art.87, §2º, inc III da lei 8.666/93 passa a decidir:

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A empresa CONSTRUTORA LORENZONI COMÉRCIO E PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA por intermédio da notificação nº 135/2019- AGE/GEJUR foi instada a apresentar DEFESA ESCRITA com espeque no art. 13, inc. IV, decreto estadual nº2289/18.

Relata a defesa da representada que trata-se de pedido de investigação preliminar descolado dos fatos narrados no processo de investigação judicial eleitoral, processo nº 0602169-82.2018.6.14.0000, movida pela coligação Esperança Renovada contra a Coligação em Defesa do Pará, Simão Robison Oliveira Jatena e Márcio Desidério Teixeira Miranda, Izabela Jatene de Souza e José Megale Filho.

Aponta que consoante narrativa do pedido de investigação eleitoral, os denunciados estavam utilizando o programa "asfalto na cidade" com viés eleitoral em benefício do então candidato Márcio Miranda, isto é, indícios de graves danos ao erário, com violação ao artigo 5 I, II, III, IV letra "a" da Lei 12.846/2013.

Aduz que este órgão fiscalizador, com suporte nos Artigos 3 e 4, I do Decreto 2289/2018, também instaurou investigação preliminar contra os agentes públicos, bem como, em face de diversas empresas que contrataram com o Estado.

Informa que a empresa foi notificada para apresentar os seguintes documentos: contrato social, documentos referentes a licitação do programa "asfalto na cidade", apresentar documentos comprovando as visitas técnicas realizadas a época do processo licitatório, apresentar boletins de medições das obras.

Ressalta que na fase investigatória este órgão protocolou junto ao TCE Tribunal de Contas do Estado, com a representação com pedido cautelar para impedir as empresas, de contratarem com o Estado do Pará.